

Aviso de Contratação Direta nº 00014/2023

Acessar Contratação

Última atualização 27/11/2023

Local: Castanhal/PA **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA **Unidade compradora:** 158308 - INST.FED.PARÁ/CAMPUS CASTANHAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/11/2023 12:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/11/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10763998000130-1-000059/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 litros em regime de comodato ao IFPA Castanhal, de forma parcelada, pelo período de 12 meses para o ano de 2024

Informação complementar:

Contratação de pequeno vulto

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 13.676,00	R\$ 11.596,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Água Mineral Natural	1300	R\$ 10,52	R\$ 13.676,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Avançar

Último

Localização

Modalidade

Região

Data de abertura

Data de encerramento

Id do edital

Objeto

Anúncio

Menu

Conteúdo

Valor estimado

R\$

Item nº 1

Descrição:

Água Mineral Natural

Quantidade:

1300

Unidade de medida:

Garrafão 20 L

Valor unitário estimado:

R\$ 10,52

Valor total estimado:

R\$ 13.676,00

Tipo:

Material

Categoria:

Não se aplica

Benefício:

Participação exclusiva para ME/EPP

Situação:

Homologado

Produto Manufaturado Nacional:

Não

Critério de julgamento:

Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada:

1300

Valor unitário homologado:

R\$ 8,92

Valor total homologado:

R\$ 11.596,00

Ordem de classificação

1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

50.721.977/0001-76

Nome ou razão social do fornecedor:

ANA K. S. DA SILVA

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da Empresa:

Demais

Código do país:

BRA

Situação:

Informado

Data do resultado da homologação:

14/12/2023

Retornar

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Água Mineral Natural	1300	R\$ 10,52	R\$ 13.676,00	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 22/02/2024

Local: Marabá/PA **Órgão:** ESTADO DO PARA **Unidade compradora:** 930990 - INSTITUTO PREV.SOCIAL SERV.PÚBLICO DE MARABÁ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05054861000176-1-000194/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de água mineral natural, galão de 20 litros retornável (recarga) – especificação: recarga de água mineral natural em embalagem plástica azul, apropriada com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela indústria, para atender às necessidades da do Instituto de Previdência Social dos Servidores Sociais dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes no processo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

Itens Arquivos Histórico					
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Água Mineral Natural material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: retornável	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

 

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1 / 43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

Pregão Eletrônico Nº 07/2024- Processo TRT8ª nº8554/2023

No dia 02 de abril de 2024, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, o(s) preço(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) para eventual Registro de preços para aquisição de água mineral hipotermal na fonte, natural, não gasosa e potável, acondicionada em vasilhames de 20 litros, a ser entregue nas unidades fora da sede do TRT8, com exceção das localidades de Ananindeua e Macapá., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **ANEXO I do edital - TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta de preços**, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	MARCA FABRICANTE	VALOR UM R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Altamira/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Altamira Av. Presidente Tancredo Neves, 2776, Independente II, CEP: 68372-060, Altamira, Telefone: (93) 98402-2045.	GARRAFÃO 20 LITROS	264	NOVA ÁGUA	18,9	4989,6
07	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Marabá/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Marabá, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Marabá, Folha - 31, Quadra 7, Lote 4 a 6- Bairro Nova Marabá, CEP: 68507-590, Telefone: (94) 32103-9168. 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Marabá, Folha - 31, Quadra 7, Lote 01- Bairro Nova Marabá - CEP: 68.507-590, Telefone: (94) 3323-0264.	GARRAFÃO 20 LITROS	696	NOSSA ÁGUA	8,95	6229,2
10	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Paragominas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Paragominas, Rua Bernardo Saião, 301, Célio Miranda, CEP: 68625-150, Paragominas - PA, Telefones: (91) 98588-4130.	GARRAFÃO 20 LITROS	96	NOSSA ÁGUA	13	1248
13	Água mineral natural, sem gás, em	GARRAFÃO	144	NOSSA ÁGUA	9,5	1368



PROAD 8554/2023. DOC 99. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.TQPC.BZCQ:
<https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2 / 43

	garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Santa Izabel/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Santa Izabel, Av. 7 de Janeiro, 1962 - Juazeiro, CEP: 68790-000 - Santa Izabel do Pará, Telefone: (91) 98588-3754 e (91) 98588-3766..	20 LITROS				
14	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Santarém/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Santarém, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Santarém, Av. São Sebastião, nº 350, Prainha, CEP: 68005-105, Santarém, Telefone: (93) 98412-5963.	GARRAFÃO 20 LITROS	432	NOSSA ÁGUA	13,9	6004,8
15	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de São Félix do Xingu/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de São Félix do Xingu, Av. 22 de Março, nº 870, Centro - São Félix do Xingu - CEP: 68380-000, Telefone: (94) 98415-3209.	GARRAFÃO 20 LITROS	144	IGUATUR	19,5	2808
16	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Tucuruí/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Tucuruí, Av. Cel. Rdo. Veridiano Cardoso, 03 - Centro, CEP: 68456-760 - Tucuruí, Telefone: (94) 98430-2918.	GARRAFÃO 20 LITROS	144	NOSSA ÁGUA	17,9	2577,6
TOTAL ESTIMADO				R\$ 25.225,20 (vinte cinco mil duzentos e vinte cinco reais e vinte centavos)		

Empresa vencedora: **EVM COMÉRCIO – Y G A COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

CNPJ: **22.962.045-0001-80**

Endereço: **Sede na Rua Passagem das Flores, Nº 113 TENONE – BELÉM/PA**

Telefone: FONE: **(91) 99169-1920 / CELULAR: (91) 98444-8902**

E-mail: **jvmcomercio.pa@gmail.com**

Representante: **Yldevanha Gomes Aguiar**

C. P. F.: **810.111.132-87**

2. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

2.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.5 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3 / 43

3. ENCARGOS DA CONTRATADA.

3.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.6 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

4.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação.

4.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

4.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

4.5. É **vedada a subcontratação** de outra empresa para a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4 / 43

4.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

4.8. A CONTRATADA, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

5. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA.

5.1. O pedido de fornecimento e prazo de entrega estão previstos no ITEM 6.1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste Contrato.

5.1.1. O local de entrega está previsto no ITEM 6.2 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste Contrato.

5.2. O período de fornecimento corresponde ao período de validade da Ata de Registro de Preços, então fixada em 1 (um) ano.

5.3. A Ata de Registro de Preços, juntamente com a nota de Empenho substituirão o Termo de Contrato para o fornecimento do objeto.

5.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será admitido, caso esteja devidamente justificado em fato superveniente à abertura do certame licitatório, devidamente comprovado e sem efeito suspensivo, devendo ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Coordenadoria de Material e Logística - Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Travessa D. Pedro I, 746/750 - Umarizal - Belém/Pará CEP: 66050-100, telefone (91) 3342-6720, e-mail: "comat@trt8.jus.br".

6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

6.1. Executada a contratação, o seu objeto será recebido:

6.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.1.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido à prestação do objeto, deve a CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5 / 43

6.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas nesta Contratação, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a DETENTORA para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do serviço.

6.4. O não refazimento da prestação do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados nesta Contratação, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

6.5. A **atestação** será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

6.6. O **Recebimento Definitivo** far-se-á mediante termo detalhado.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

7.2 - A fiscalização adotará os **seguintes mecanismos** para realizar a **comunicação** com a CONTRATADA:

- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;
- d) Via presencial.

7.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao objeto;

7.4. Durante a execução do objeto desta ata de registro de preços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024**, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

7.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024**;

7.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto desta ata de registro de preços não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6 / 43

7.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

7.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade da prestação do objeto;

7.9. A FISCALIZAÇÃO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

7.10. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

7.11. O Gestor do contrato será auxiliado pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

7.12. O contratado será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.13. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do(a) Contrato/ARP.

7.14. Definição de papéis e responsabilidades:

a) PREPOSTO DA CONTRATADA: integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

b) GESTOR DE CONTRATO: responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.

c) FISCAL DEMANDANTE: representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.

d) FISCAL TÉCNICO: representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.

e) FISCAL ADMINISTRATIVO: auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

7/43

7.15. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

7.15.1. Nos termos do **Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8** será **designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.15.1.1. O **Fiscal do Contrato/ARP** deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seu(s) anexo(s)/apenso(s) e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.17 - Compete ao(s) FISCAL(IS) TÉCNICO(S) auxiliar(em) o GESTOR DO CONTRATO/ARP no exercício de suas funções, recaindo a indicação preferencialmente em servidor lotado nas unidades servidas pelos postos terceirizados.

8. DA ATESTAÇÃO.

8.1. A atestação do objeto da Contratação caberá ao servidor designado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

8.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, em consonância com o disposto no art. 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

9.1.1. apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

9.1.2. inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

9.2. A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

8 / 43

9.3. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

9.4. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

9.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias.

9.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = %

9.7.1. A atualização e compensação de que trata esse subitem será devida no momento do pagamento;

9.8. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso;

9.9. a contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT;

9.9.1. as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

10.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada em substituir o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

9 / 43

objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.4. Multa de até 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.5. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento do material, considerar-se-á o contrato total ou parcialmente não executado, aplicando-se a regra prevista na **Lei nº14.133/21**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

10.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão.

10.3. As multas de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

10.4. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

10.5. Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

10.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. As especificações técnicas do(s) item(ns)/lote(s)/grupo(s) registrado(s) esta(ão) detalhada(as) em suas respectiva(s) descrição(ões) no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de trans-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

10 / 43

crição.

11.2. Os prazos, procedimentos prévios e forma de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nºXX/2024** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.3. O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.

11.4. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos **Arts. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

11.5. Em se tratando de execução de serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, será vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa, ressalvado o disposto no **art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.6. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI nº 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>

11.7. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO** e do Fornecedor Beneficiário.

11.8. Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Belém/PA, 09 de abril de 2024

LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ

Diretora Geral em substituição

Documento assinado digitalmente



YLDEVANHA GOMES AGUIAR

Data: 15/04/2024 17:05:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yldevanha Gomes Aguiar

Representante da Empresa





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



11 / 43

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(O presente Termo de Referência diz respeito somente aos itens registrados)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de água mineral hipotermal na fonte, natural, não gasosa e potável, acondicionada em vasilhames de 20 litros, a ser entregue nas unidades fora da sede do TRT8, com exceção das localidades de Ananindeua e Macapá.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. A eventual aquisição decorre da necessidade contínua de fornecer água mineral para os servidores e magistrados das unidades administrativas localizadas fora da sede do Tribunal, excetuando as localidades de Macapá e Ananindeua.

2.2. Natureza dos serviços

2.2.1. Deve ser mencionado que a aquisição e fornecimento de água mineral são definidos como de natureza contínua pela Portaria PRE-SI nº 547/2018 do TRT8.

2.2.2. O presente objeto é caracterizado como bem de consumo comum e não se enquadra na qualidade de bem de luxo, conforme dispõe o Decreto nº 10.818/2021.

2.2.3. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

a) Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto nº 10.818/2021.

b) Decreto-Lei nº 7.841/1945 - Código de Águas Minerais.

c) Resolução RDC/Anvisa nº 274/2005 - Regulamento técnico para águas envasadas e gelo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

12 / 43

d) Resolução RDC/Anvisa nº 275/2005 - Regulamento técnico de características Microbiológicas para água mineral natural e água natural.

e) Resolução RDC/Anvisa nº 173/2006 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

f) Portaria MME nº 470/1999 - Características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.

g) Portaria DNPM nº 387/2008 (com alterações da Portaria DNPM nº 128/2011) - Uso das embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa.

h) Portaria de Consolidação nº 5/2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade).

i) ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008 - Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 1: Terminologia; Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio.

j) ABNT NBR 14328:2011 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio.

k) ABNT NBR 14638:2011 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição.

l) ABNT NBR 14222:2013 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dar-se-á através de licitação, na modalidade Pregão, com utilização do procedimento de Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de entregas parceladas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

13 / 43

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, demonstrou-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração deste Tribunal a aquisição de água mineral, através de licitação, na modalidade Pregão, com utilização do procedimento de Sistema de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Especificações e quantidades estimadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no Município de Abaetetuba/PA. Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Abaetetuba 1ª Vara do Trabalho de Abaetetuba, Travessa D. Pedro II, 668 - Bairro Central - Abaetetuba, CEP: 68440-000, Telefone: (91) 3751-1148. 2ª Vara Trabalhista de Abaetetuba, Rod. Dr. João Miranda, nº 1984, Sta Rosa, CEP: 68440-000, Abaetetuba, Telefone: (91) 98588-2191.	528
02	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no Município de Altamira/PA. Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Altamira Av. Presidente Tancredo Neves, 2776, Independente II, CEP: 68372-060, Altamira, Telefone: (93) 98402-2045.	264
03	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no Município de Breves/PA. Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Breves, Praça Três de Outubro, nº 5, CEP: 68800-000, Breves - PA, Telefone: (91) 3783-3425.	144
04	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no Município de Capanema/PA.	144





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

14 / 43

	Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Capanema, Av. Barão de Capanema, 952 - Centro - CEP: 68700-005 - Capanema, Telefone: (91) 98588-2949 ou (91) 98588-2988.	
05	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Castanhal/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Castanhal, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.500 - Cristo Redentor, CEP: 68741-000, Telefone: (91) 98588-4021.	132
06	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Itaituba/PA.</u> Endereço para entrega: Trav. Justo Chermont, nº 126 - Centro, CEP: 68180-620 - Itaituba, Telefone: (91) 98588-3045.	96
07	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Marabá/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Marabá, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Marabá, Folha - 31, Quadra 7, Lote 4 a 6- Bairro Nova Marabá, CEP: 68507-590, Telefone: (94) 32103-9168. 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Marabá, Folha - 31, Quadra 7, Lote 01- Bairro Nova Marabá - CEP: 68.507-590, Telefone: (94) 3323-0264.	696
08	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Monte Dourado/PA.</u> Endereço de entrega: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari - Monte Dourado, Rua 100, S/N, Centro Adm. Federal, BL. D, Área Industrial - Monte Dourado, CEP: 68240-000, Telefone: (93) 98403-3396._	192
09	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Óbidos/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Óbidos, Trav. Bom Jesus, 273 - Centro -	120





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

15 / 43

	Óbidos, CEP: 68250-000, Telefones: (93) 98412-9596, (93) 98412-7388.	
10	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Paragominas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Paragominas, Rua Bernardo Saião, 301, Célio Miranda, CEP: 68625-150, Paragominas - PA, Telefones: (91) 98588-4130.	96
11	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Parauapebas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.	720
12	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Redenção/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Redenção, Av. Independência, Núcleo Urbano, CEP: 68553-055, Redenção.	192
13	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Santa Izabel/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Santa Izabel, Av. 7 de Janeiro, 1962 - Juazeiro, CEP: 68790-000 - Santa Izabel do Pará, Telefone: (91) 98588-3754 e (91) 98588-3766._	144
14	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Santarém/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Santarém, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Santarém, Av. São Sebastião, nº 350, Praia, CEP: 68005-105, Santarém, Telefone: (93) 98412-5963.	432
15	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de São Félix do Xingu/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de São Félix do Xingu, Av. 22 de Março, nº	144





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

16 / 43

	870, Centro - São Félix do Xingu - CEP: 68380-000, Telefone: (94) 98415-3209.	
16	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Tucuruí/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Tucuruí, Av. Cel. Rdo. Veridiano Cardoso, 03 - Centro, CEP: 68456-760 - Tucuruí, Telefone: (94) 98430-2918.	144
17	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Xinguara/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Xinguara, Rua Guajajaras, 118, Centro, CEP: 68555-161, Xinguara, Telefone: (94) 98430-7598.	192
Total		4.380

5.3. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.3.1. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013.

5.3.2. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

5.3.3. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

5.3.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

5.3.5. Deverá constar nas embalagens dos Garrafões fornecidos o nome da fonte, local da fonte (Município e Estado), natureza (classificação) da água, composição química expressa em miligramas por litro, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, data e número da Portaria de concessão de lavra, nome do concessionário, do prazo de validade,





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

17/43

destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa, conforme Portaria nº 470, de 24 de novembro de 1999 do Ministério de Minas e Energia;

5.3.6. Todos os vasilhames deverão ter afixados o Selo Fiscal de Controle e Qualidade em vasilhames de água, conforme Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, introduzido pelo Decreto nº 1.342, de 25 de fevereiro de 2021, ambos do estado do Pará.

5.3.7. As especificações do objeto estão enquadradas no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3.8. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

5.4. Nível de qualidade da empresa

a) Requisitos Sociais:

O licitante deverá se encontrar regularmente perante a Justiça do Trabalho.

É vedada à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc.

Observância às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Requisitos de capacitação:

Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de água mineral.

c) Requisitos legais:

Processo autuado na égide da Lei 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 65/2021.

5.5. Obrigações da Contratante





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

18 / 43

- a) Disponibilizar à contratada canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Realizar o Pedido de Fornecimento (PF) do objeto mediante convocação do detentor da aquisição para aceitação/recebimento da Nota de Empenho, instrumento de formalização contratual, observados os prazos e condições;
- c) Rejeitar qualquer objeto em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento;
- f) Observar a manutenção pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores dos produtos, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração deste Tribunal.

5.6. Obrigações da detentora da ata

- a) Fornecer os itens conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando os materiais que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a detentora da ata sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- b) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação e qualificação, comprovando esta exigência sempre que se fizer necessária, com a atualização dos documentos ao término dos prazos de validade;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

19/43

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;
- d) Comunicar à fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, de preferência por escrito;
- e) Informar ao Tribunal qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, dissolução da sociedade, falência e outros;
- f) Aceitar os acréscimos e decréscimos nos quantitativos contratados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes contratuais.

5.7. Das Sanções Administrativas

5.7.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a Contratada fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8. Da Proteção de Dados Pessoais

5.8.1. Os dados pessoais relativos à Contratada serão tratados em estrita observância com o preconizado na Lei nº 13.709/2018.

5.9. Critérios De Sustentabilidade

A presente contratação está alinhada ao Guia de Contratações Sustentáveis, nos termos da Resolução CSJT Nº 310/2021 a seguir:

a) Em relação a produção:

O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

20/43

A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

b) Em relação a distribuição:

Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

c) Em relação ao uso:

A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

d) Em relação a destinação final:

O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

6.1. Do pedido de fornecimento

6.1.1. O item especificado será solicitado pela fiscalização da execução contratual, integrada por servidores do Núcleos de Apoio às Varas ou Diretores da Varas de unidade dos itens do objeto, através de pedido de fornecimento, cabendo à contratada indicar endereço eletrônico corporativo apto ao recebimento das mensagens.

6.1.2. Caso haja dúvidas, a contratada poderá consultar a Coordenadoria de Material e Logística por meio do e-mail co-mat@trt8.jus.br.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

21 / 43

6.2. Quantidades mínimas estimadas por pedido

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Mínima ES- TIMADA
01	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Abaetetuba/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Abaetetuba 1ª Vara do Trabalho de Abaetetuba, Travessa D. Pedro II, 668 - Bairro Central - Abaetetuba, CEP: 68440-000, Telefone: (91) 3751-1148. 2ª Vara Trabalhista de Abaetetuba, Rod. Dr. João Miranda, nº 1984, Sta Rosa, CEP: 68440-000, Abaetetuba, Telefone: (91) 98588-2191.	44
02	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Altamira/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Altamira Av. Presidente Tancredo Neves, 2776, Independente II, CEP: 68372-060, Altamira, Telefone: (93) 98402-2045.	22
03	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Breves/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Breves, Praça Três de Outubro, nº 5, CEP: 68800-000, Breves - PA, Telefone: (91) 3783-3425.	12
04	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Capanema/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Capanema, Av. Barão de Capanema, 952 - Centro - CEP: 68700-005 - Capanema, Telefone: (91) 98588-2949 ou (91) 98588-2988.	12
05	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Castanhal/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de	11





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

22 / 43

	Castanhal, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.500 - Cristo Redentor, CEP: 68741-000, Telefone: (91) 98588-4021.	
06	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Itaituba/PA.</u> Endereço para entrega: Trav. Justo Chermont, nº 126 - Centro, CEP: 68180-620 - Itaituba, Telefone: (91) 98588-3045.	8
07	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Marabá/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Marabá, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Marabá, Folha - 31, Quadra 7, Lote 4 a 6- Bairro Nova Marabá, CEP: 68507-590, Telefone: (94) 32103-9168. 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Marabá, Folha - 31, Quadra 7, Lote 01- Bairro Nova Marabá - CEP: 68.507-590, Telefone: (94) 3323-0264.	58
08	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Monte Dourado/PA.</u> Endereço de entrega: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari - Monte Dourado, Rua 100, S/N, Centro Adm. Federal, BL. D, Área Industrial - Monte Dourado, CEP: 68240-000, Telefone: (93) 98403-3396._	16
09	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Óbidos/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Óbidos, Trav. Bom Jesus, 273 - Centro - Óbidos, CEP: 68250-000, Telefones: (93) 98412-9596, (93) 98412-7388.	10
10	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Paragominas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Paragominas, Rua Bernardo Saião, 301, Célio Miranda, CEP: 68625-150, Paragominas - PA, Telefones: (91) 98588-4130.	8
11	Água mineral natural, sem gás, em garrafão	60





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

23 / 43

	retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Parauapebas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.	
12	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Redenção/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Redenção, Av. Independência, Núcleo Urbano, CEP: 68553-055, Redenção.	16
13	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Santa Izabel/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Santa Izabel, Av. 7 de Janeiro, 1962 - Jua-zeiro, CEP: 68790-000 - Santa Izabel do Pará, Telefone: (91) 98588-3754 e (91) 98588-3766._	12
14	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Santarém/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Santarém, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Santa-rém, Av. São Sebastião, nº 350, Prainha, CEP: 68005-105, Santarém, Telefone: (93) 98412-5963.	36
15	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de São Félix do Xingu/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de São Félix do Xingu, Av. 22 de Março, nº 870, Centro - São Félix do Xingu - CEP: 68380-000, Telefone: (94) 98415-3209.	12
16	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Tucuruí/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Tucuruí, Av. Cel. Rdo. Veridiano Cardoso, 03 - Centro, CEP: 68456-760 - Tucuruí, Tele-fone: (94) 98430-2918.	12
17	Água mineral natural, sem gás, em garrafão	16





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

24 / 43

	retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Xinguara/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Xinguara, Rua Guajajaras, 118, Centro, CEP: 68555-161, Xinguara, Telefone: (94) 98430-7598.	
--	--	--

6.2.1. Os quantitativos e valores acima estabelecidos são estimados, baseados nas cotas mínimas de consumo de água mineral das unidades do Fórum ou Vara do Trabalho, estabelecidas pela Portaria TRT8/SEADM nº 12/2005, com alterações posteriores, durante o período de 12 (doze) meses.

6.2.2. Durante a execução contratual, os quantitativos a serem contratados podem sofrer alterações de acordo com o consumo das unidades, em decorrência da variação, para mais ou para menos, do número de usuários a serem atendidos nos períodos semanais e mensais dos pedidos de fornecimento.

6.3. Do prazo de entrega

6.3.1 O prazo máximo para a efetivação da entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação que encaminhará o Pedido de Fornecimento, emitido pela fiscalização da execução contratual.

6.4. Do local de entrega

6.4.1. Caberá à Contratada, comunicar à fiscalização da execução contratual na unidade, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a data e o horário previstos para a entrega do objeto.

6.4.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail fornecido pela fiscalização da execução contratual na unidade.

6.4.3. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente (segunda a sexta-feira), na localidade de cada item, no horário de 08:30h às 14:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário por meio dos telefones ou e-mail fornecido pela fiscalização da execução contratual.

6.5. Da forma da entrega - apresentação e acondicionamento do objeto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

25 / 43

6.5.1. No momento da entrega do produto, o servidor lotado no setor responsável pelo recebimento do(s) Garrafão(ões) efetuará a entrega do(s) garrafão(ões) vazio(s) na(s) quantidade(s) equivalente ao número de Garrafão(ões) cheio(s) entregues, assim como, será responsável pela verificação do prazo de validade dos garrafões, recusando aqueles com prazo de validade vencido ou com vencimento com prazo inferior a 3 (três) meses, recusando garrafões amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida, assim como garrafões com vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal.

6.5.2. O fornecedor dos garrafões de água mineral deverá anexar à Nota Fiscal relativa ao faturamento do fornecimento os pedidos de fornecimento expedidos no período, devidamente certificados pelo servidor responsável pelo recebimento, que se constitui no documento hábil para liberação do pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação da aquisição será formalizada por emissão de Nota de Empenho e observará, no que couber, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT-8, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/portaria_presi_43.2021_-_com_manuel_em_anexo.pdf.

7.2. Da vigência da contratação

7.2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/21;

7.2.2 A prorrogação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela detentora da ata continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Em relação à qualidade do produto entregue, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, delimitados no Instrumento de Medição de Resultados - Apêndice I deste Termo.

8.2. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

26 / 43

a) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo 5 (cinco) dias para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e 10 (dez) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a.1) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

a.2) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

b) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

c) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da nota fiscal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

d) Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

e) As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de 10 (dez) dias.

f) O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

27/43

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I= 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual= %

g.1) A atualização e compensação de que trata esse subitem será devida no momento do pagamento;

h) A contratada que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso;

i) A contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT;

i.1) As notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

8.3. Compatibilidade da aquisição e pagamento com as práticas usuais do mercado

8.3.1. Os valores estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma da contratação

9.1.1. Considerando que o objeto deste termos são classificados como bens comuns, na forma do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a seleção da contratada deve ser fundamentada em licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços e aplicação da Lei nº 14.133/2021, aplicada, subsidiariamente, ao Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Definição de preferências para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.2.1. Como condição característica da contratação, conforme requisito de participação de licitantes, em razão dos valores estimados dos itens objeto da proposição de aquisição, será observada a par-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

28 / 43

ticipação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

9.3. Justificativa para o Sistema de Registro de Preços

Pela característica do objeto, há necessidade de contratações permanentes e parceladas.

9.4. Alteração, atualização ou negociação dos preços registrados

De acordo com o disposto no art. 15, VI e Art. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

9.5. Adesão a Ata de Registro de Preços

Será permitida a adesão tardia de acordo com os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

9.6. Intenção de Registro de Preços

Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

9.7. Critério de seleção do fornecedor

Proposta com o menor preço por item, atendidas as especificações técnicas mínimas definidas para o objeto.

9.8. Justificativa para o não agrupamento dos itens

Optou-se pela licitação por itens para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, inclusive com a definição de itens distintos para o fornecimento nos municípios. Possibilitando a ampla participação de licitantes que, eventualmente, em razão da sede e da capacidade operativa, somente tenham interesse na execução dos serviços em uma das localidades. Desta forma, é possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

29 / 43

10.1. Os valores unitários e totais definidos na estimativa de preços são os valores máximos aceitáveis para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ES-TIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Abaetetuba/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Abaetetuba 1ª Vara do Trabalho de Abaetetuba, Travessa D. Pedro II, 668 - Bairro Central - Abaetetuba, CEP: 68440-000, Telefone: (91) 3751-1148. 2ª Vara Trabalhista de Abaetetuba, Rod. Dr. João Miranda, nº 1984, Sta Rosa, CEP: 68440-000, Abaetetuba, Telefone: (91) 98588-2191.	528	R\$ 17,00	R\$ 8.976,00
02	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Altamira/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Altamira Av. Presidente Tancredo Neves, 2776, Independente II, CEP: 68372-060, Altamira, Telefone: (93) 98402-2045.	264	R\$ 19,00	R\$ 5.016,00
03	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Breves/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Breves, Praça Três de Outubro, nº 5, CEP: 68800-000, Breves - PA, Telefone: (91) 3783-3425.	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
04	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Capanema/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Capanema, Av. Barão de Capanema, 952 - Centro - CEP: 68700-005 - Capanema, Telefone: (91) 98588-2949 ou (91) 98588-2988.	144	R\$ 9,14	R\$ 1.316,16
05	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Cas-</u>	132	R\$ 8,81	R\$ 1.162,92





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

30 / 43

	<u>tanhal/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Castanhal, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.500 - Cristo Redentor, CEP: 68741-000, Telefone: (91) 98588-4021.			
06	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Itaituba/PA.</u> Endereço para entrega: Trav. Justo Chermont, nº 126 - Centro, CEP: 68180-620 - Itaituba, Telefone: (91) 98588-3045.	96	R\$ 15,99	R\$ 1.535,04
07	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Marabá/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Marabá, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Marabá, Folha - 31, Quadra 7, Lote 4 a 6- Bairro Nova Marabá, CEP: 68507-590, Telefone: (94) 32103-9168. 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Marabá, Folha - 31, Quadra 7, Lote 01- Bairro Nova Marabá - CEP: 68.507-590, Telefone: (94) 3323-0264.	696	R\$ 9,00	R\$ 6.264,00
08	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Monte Dourado/PA.</u> Endereço de entrega: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari - Monte Dourado, Rua 100, S/N, Centro Adm. Federal, BL. D, Área Industrial - Monte Dourado, CEP: 68240-000, Telefone: (93) 98403-3396.	192	R\$ 16,00	R\$ 3.072,00
09	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Óbidos/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Óbidos, Trav. Bom Jesus, 273 - Centro - Óbidos, CEP: 68250-000, Telefones: (93) 98412-9596, (93) 98412-7388.	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
10	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Paragominas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Tra-	96	R\$ 13,99	R\$ 1.343,04





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

31 / 43

	balho de Paragominas, Rua Bernardo Saião, 301, Célio Miranda, CEP: 68625-150, Paragominas - PA, Telefones: (91) 98588-4130.			
11	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Parauapebas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.	720	R\$ 12,09	R\$ 8.704,80
12	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Redenção/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Redenção, Av. Independência, Núcleo Urbano, CEP: 68553-055, Redenção.	192	R\$ 13,00	R\$ 2.496,00
13	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Santa Izabel/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Santa Izabel, Av. 7 de Janeiro, 1962 - Juazeiro, CEP: 68790-000 - Santa Izabel do Pará, Telefone: (91) 98588-3754 e (91) 98588-3766._	144	R\$ 9,70	R\$ 1.393,80
14	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Santarém/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Santarém, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Santarém, Av. São Sebastião, nº 350, Prainha, CEP: 68005-105, Santarém, Telefone: (93) 98412-5963.	432	R\$ 14,00	R\$ 6.048,00
15	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de São Félix do Xingu/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de São Félix do Xingu, Av. 22 de Março, nº 870, Centro - São Félix do Xingu - CEP: 68380-000, Telefone: (94) 98415-3209.	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
16	Água mineral natural, sem gás, em	144	R\$ 17,99	R\$ 2.590,56





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

32 / 43

	garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no Município de Tucuruí/PA. Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Tucuruí, Av. Cel. Rdo. Veridiano Cardoso, 03 - Centro, CEP: 68456-760 - Tucuruí, Telefone: (94) 98430-2918.			
17	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no Município de Xinguara/PA. Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Xinguara, Rua Guajajaras, 118, Centro, CEP: 68555-161, Xinguara, Telefone: (94) 98430-7598.	192	R\$ 16,00	R\$ 3.072,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 59.569,32

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O objeto deste Termo está contemplado no Plano de Contratação Anual de 2024.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	Consumíveis - Gêneros de Alimentação	R\$ 59.569,32

Belém, 29 de dezembro de 2023.

EDVELTON LENNON DA PAIXÃO SILVA
Chefe da Seção de Almoxarifado e Logística
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência.

CLAUDINEI LIMA DA SILVA
Coordenador de Material e Logística
Responsável pela aprovação do Termo de Referência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

33 / 43





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



34 / 43

APÊNDICE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

1.2. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade;

2.2. Utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros

mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Instituto, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

35 / 43

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar à contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodolo-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

36 / 43

gias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a detentora da ata às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais ficam limitadas ao percentual de 5% (cinco por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Tabela 1 - Ocorrência/Pontuação

Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.

Ocorrência	Pontuação
Atraso no fornecimento dos materiais conforme condições previstas no contrato.	1 ponto por dia de atraso.
Não substituição do material em desconformidade com a qualidade especificada no Contrato.	1 ponto por ocorrência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

37 / 43

Falta de entrega de material	1 ponto.
Fornecer material na qualidade inferior ao especificado.	1 ponto.
Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	2 pontos.
Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.	2 pontos.
Falta de cordialidade no trato com magistrados, servidores e colaboradores.	2 pontos.
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela.	1 ponto.

Tabela 2: Pontuação / Glosa

Pontuação mensal	Glosa
Até 5 (cinco) pontos.	Não há glosa, apenas advertência.
maior que 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Maior que 10 (dez) a 15 (quinze pontos).	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

38 / 43

Maior que 15 (quinze) pontos.	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
-------------------------------	--

Edvelton Lennon da Paixão Silva
Chefe da Seção de Almoxarifado e Logística





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

39 / 43

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. XX/2024**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexo(s)/apenso(s).

Declaramos concordar com os prazos previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o item abaixo será prestado de acordo com suas respectivas especificações técnica detalhadas no ANEXO I- Termo de referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e GLOBAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no Município de Abaetetuba/PA . Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Abaetetuba 1ª Vara do Trabalho de Abaetetuba, Travessa D. Pedro II, 668 - Bairro Central - Abaetetuba, CEP: 68440-000, Telefone: (91) 3751-1148. 2ª Vara Trabalhista de Abaetetuba, Rod. Dr. João Miranda, nº 1984,	528	R\$	R\$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

40 / 43

	Sta Rosa, CEP: 68440-000, Abaetetuba, Telefone: (91) 98588-2191.			
02	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Altamira/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Altamira Av. Presidente Tancredo Neves, 2776, Independente II, CEP: 68372-060, Altamira, Telefone: (93) 98402-2045.	264	R\$	R\$
03	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Breves/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Breves, Praça Três de Outubro, nº 5, CEP: 68800-000, Breves - PA, Telefone: (91) 3783-3425.	144	R\$	R\$
04	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Capanema/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Capanema, Av. Barão de Capanema, 952 - Centro - CEP: 68700-005 - Capanema, Telefone: (91) 98588-2949 ou (91) 98588-2988.	144	R\$	R\$
05	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Castanhal/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Castanhal, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.500 - Cristo Redentor, CEP: 68741-000, Telefone: (91) 98588-4021.	132	R\$	R\$
06	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Itaituba/PA.</u> Endereço para entrega: Trav. Justo Chermont, nº 126 - Centro, CEP: 68180-620 - Itaituba, Telefone: (91) 98588-3045.	96	R\$	R\$
07	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros,	696	R\$	R\$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

41 / 43

	com entrega semanal no <u>Município de Marabá/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Marabá, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Marabá, Folha - 31, Quadra 7, Lote 4 a 6- Bairro Nova Marabá, CEP: 68507-590, Telefone: (94) 32103-9168. 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Marabá, Folha - 31, Quadra 7, Lote 01- Bairro Nova Marabá - CEP: 68.507-590, Telefone: (94) 3323-0264.			
08	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Monte Dourado/PA.</u> Endereço de entrega: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari - Monte Dourado, Rua 100, S/N, Centro Adm. Federal, BL. D, Área Industrial - Monte Dourado, CEP: 68240-000, Telefone: (93) 98403-3396._	192	R\$	R\$
09	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Óbidos/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Óbidos, Trav. Bom Jesus, 273 - Centro - Óbidos, CEP: 68250-000, Telefones: (93) 98412-9596, (93) 98412-7388.	120	R\$	R\$
10	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Paragominas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Paragominas, Rua Bernardo Saião, 301, Célio Miranda, CEP: 68625-150, Paragominas - PA, Telefones: (91) 98588-4130.	96	R\$	R\$
11	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Parauapebas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.	720	R\$	R\$
12	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município</u>	192	R\$	R\$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

42 / 43

	<u>de Redenção/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Redenção, Av. Independência, Núcleo Urbano, CEP: 68553-055, Redenção.			
13	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Santa Izabel/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Santa Izabel, Av. 7 de Janeiro, 1962 - Juazeiro, CEP: 68790-000 - Santa Izabel do Pará, Telefone: (91) 98588-3754 e (91) 98588-3766.	144	R\$	R\$
14	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Santarém/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Santarém, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Santarém, Av. São Sebastião, nº 350, Prainha, CEP: 68005-105, Santarém, Telefone: (93) 98412-5963.	432	R\$	R\$
15	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de São Félix do Xingu/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de São Félix do Xingu, Av. 22 de Março, nº 870, Centro - São Félix do Xingu - CEP: 68380-000, Telefone: (94) 98415-3209.	144	R\$	R\$
16	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Tucuruí/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Tucuruí, Av. Cel. Rdo. Veridiano Cardoso, 03 - Centro, CEP: 68456-760 - Tucuruí, Telefone: (94) 98430-2918.	144	R\$	R\$
17	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Xinguara/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Xinguara, Rua Guajajaras, 118, Centro, CEP: 68555-161, Xinguara, Telefone: (94) 98430-7598.	192	R\$	R\$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

43 / 43

TOTAL ESTIMADO	R\$
----------------	-----



Edital

Último

Local

Modalidade

Data

Data

Aqui

dem

Inform

Para

infor

VA

R\$

It

Item nº 1

Descrição:

Água mineral natural

Quantidade:

3.180

Unidade de medida:

Garrafão 20,00 L

Valor unitário estimado:

R\$ 14,90

Valor total estimado:

R\$ 47.382,00

Tipo:

Material

Categoria:

Não se aplica

Benefício:

Participação exclusiva para ME/EPP

Situação:

Em andamento

Produto Manufaturado Nacional:

Não

Critério de julgamento:

Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada:

3.180

Valor unitário homologado:

R\$ 14,90

Valor total homologado:

R\$ 47.382,00

Ordem de classificação

1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

51.147.964/0001-06

Nome ou razão social do fornecedor:

51.147.964 FELIPE CARLOS ARGEMON PEREIRA

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da Empresa:

ME

Código do país:

BRA

Situação:

Cancelado

Data do resultado da homologação:

20/11/2023

Retornar

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Água mineral natural	3180	R\$ 14,90	R\$ 47.382,00	
2	Gás refino de petróleo	927	R\$ 150,44	R\$ 139.457,88	
3	Gás refino de petróleo	321	R\$ 150,44	R\$ 48.291,24	
4	Peças , acessórios eletrodomésticos	25	R\$ 63,15	R\$ 1.578,75	

Exibir:

1-4 de 4 itens

Página

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 00013/2023

Acessar Contratação

Última atualização 01/11/2023

Local: Redenção/PA **Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE **Unidade compradora:** 257044 - DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA- KAIAPO REDENÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 01/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 01/11/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/11/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394544000185-1-001041/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) sem adição de sais minerais, gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 kg) e acessórios para os botijões de gás para atender a demanda do DSEI KAIAPÓ DO PARÁ, Polos e Casais.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=25704405000132023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 236.709,87

Itens Arquivos Histórico					
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Água mineral natural	3180	R\$ 14,90	R\$ 47.382,00	
2	Gás refino de petróleo	927	R\$ 150,44	R\$ 139.457,88	
3	Gás refino de petróleo	321	R\$ 150,44	R\$ 48.291,24	
4	Pecas , acessórios eletrodomésticos	25	R\$ 63,15	R\$ 1.578,75	

Exibir:

1-4 de 4 itens

Página

 

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

